

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
(Processo Administrativo n.º 23381.006262.2017-01)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA, com sede na avenida Almirante Barroso, 1077, Centro, na cidade de João Pessoa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0001-75, neste ato representado pelo Reitor Cicero Nicácio do Nascimento Lopes nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2014, publicada no DOU de 13 de agosto de 2014, inscrito no CPF sob o nº 424.410.564-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2018, publicada no DOU de 22/06/2018, processo administrativo nº 23381.006262.2017-01, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo para atender Unidades Administrativas da Reitoria, Campi do IFPB e demais participantes, especificado nos itens conforme o Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 04/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FERGAVI COMERCIAL LTDA	
CNPJ/MF nº: 14.968.227/0001-30	Telefone: (11)2501-5026
Endereço: Rua Silveira Tavares, 112, 1º Andar - Sala 02, Parque Edu Chaves - São Paulo/SP - CEP: 02.233-040 – E-mail: fergavi@terra.com.br	
Representante Legal: MARIO CESAR MOYA MARTINEZ	
RG nº: 10.985.467-6 - SSP/SP	CPF/MF nº: 948.459.488-34

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
43	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO	UNIDADE	160	R\$ 2,0900	R\$ 334,4000
	<p>Marca: Brasfort</p> <p>Fabricante: Brasfort</p> <p>Modelo: /</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave para teste de corrente com ponta de fenda, aço carbono e cabo em PVC. 150mm 100 a 500 Volts</p> <p>Versão: Brasfort</p>				
44	CHAVE FENDA	UNIDADE	148	R\$ 3,9400	R\$ 583,1200
	<p>Marca: Jomarca</p> <p>Fabricante: Jomarca</p>				

Q

5

Modelo	/			Versão: Iomarca
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE PHILIPS 6 POLEGADAS 3/16				
73 MARTELO	UNIDADE	141	R\$ 11,6900	R\$ 1.648,2900
Marca: Tenace				
Fabricante: Tenace				
Modelo	/			Versão: Tenace
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Martelo de Linha com Cabo em Madeira de 23 mm				
96 TALHADEIRA	UNIDADE	51	R\$ 6,3900	R\$ 325,8900
Marca: NP				
Fabricante: NP				
Modelo	/			Versão: NP
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TALHADEIRA 10 POLEGADAS				
Total do Fornecedor:			R\$ 2.891,7000	

2.2. O órgão gerenciador:

2.2.1. UASG:158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;

3.1.2. UASG: 158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;

3.1.3. UASG:158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;

3.1.4. UASG: 158280 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS;

3.1.5. UASG: 158279 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA.

3.1.6. UASG: 158281 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAMPINA GRANDE.

3.1.7. UASG: 155892 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SANTA RITA;

3.1.8. UASG: 155895 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA;

3.1.09. UASG: 155894 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA;

3.1.10. UASG: 154868 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA;

3.1.11. UASG: 158474 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO;

Q

3.1.12. **UASG:** 155890 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITAPORANGA;

3.1.13. **UASG:** 153070 - BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA;

3.1.14. **UASG:** 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

3.1.15. **UASG:** 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB;

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura, pelas partes, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

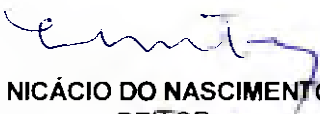
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa/PB, 22 de junho de 2018



CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
REITOR



MARIO CESAR MOTA MARTINEZ

RG nº: 10.985.467-6 - SSP/SP

CPF/MF nº: 948.459.488-34